

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÕES SINDICAIS

Pelo presente Edital, faço saber aos que tiverem conhecimento, ou vierem a ter, que nos dias 01 e 02 de Julho de 2020, das 08h00min às 18h00min, na sede social e cidades do interior do Estado de São Paulo, urnas fixas e itinerantes e/ou votação por correspondência e/ou eletrônica, em roteiro, regulamento e horário a ser divulgados até 10 dias antes do pleito (Artigo 73 dos Estatutos Sociais), serão realizadas as eleições do Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados, de Serviço de Computação, de Informática e de Tecnologia da Informação e dos Trabalhadores em Empresas de Processamento de Dados, de Serviço de Computação, de Informática e de Tecnologia da Informação do Estado de São Paulo – SINDPD, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes ao Conselho de Entidade de grau superior, a que está filiada (efetivos e suplentes). Nos termos do Artigo 75 dos Estatutos Sociais, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para o registro de Chapa, cujo encerramento dar-se-á no dia 17 de maio de 2020. Os interessados deverão apresentar requerimento em três vias, acompanhados de todos os documentos exigidos pelo Artigo 76 dos Estatutos Sociais, indicando a composição da Chapa e respectivos cargos, dirigido ao Presidente do Sindicato. A Secretaria Administrativa Eleitoral funcionará na sede social da entidade, no horário de funcionamento da entidade face a Pandemia do COVID19 das 10:00 às 16:00 horas, na Avenida Angélica, 35, Santa Cecília, São Paulo, Capital, onde se encontrarão, à disposição dos interessados, pessoas habilitadas para atendimento, prestação de informações referentes exclusivamente ao processo eleitoral e fornecimento de recibo correspondente às Chapas que vierem a ser regularmente registradas. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias, de acordo com o Artigo 84 dos Estatutos Sociais, para impugnação de candidatos, a contar da publicação da relação das Chapas registradas. Até 05 (cinco) dias antes do pleito será afixada, na sede da entidade a lista de eleitores qualificados conforme artigo 91 dos Estatutos Sociais. Após a publicação do aditamento previsto no Artigo 73, parágrafos 1º e 2º (regulamento, roteiro e horários de votação), serão compostas as mesas coletoras (Artigo 94 dos Estatutos Sociais). Não obtido quorum, serão realizadas novas eleições nos dias 04 e 05 de agosto de 2020, nas mesmas condições e horários do escrutínio anterior, o mesmo ocorrendo se houver empate, concorrendo nesta apenas as Chapas que obtiverem exatamente o mesmo número de votos.

São Paulo, 06 de maio de 2020.



ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS NETO
PRESIDENTE